



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 07 de julho de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 097/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4839/2023 e da Lei Complementar Nº. 146/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 18.326/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 008/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes do quadro anexo.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar referenciada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os tributos criados ou majorados por esta Lei Complementar somente poderão ser cobrados, efetivamente, a partir do exercício financeiro seguinte à data da sua publicação, observando-se, ainda, a anterioridade nonagesimal, em obediência ao que dispõe o artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 020/2009.

Guarapari - ES, 07 de julho de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 005/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.326/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

“...LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

VALORES DE TAXAS - LICENÇA		Valor em IRMG
Obras medidas por m² e por mês		
01	Barracões ou outra qualquer construção	0,15
02	Galpão para qualquer finalidade	0,20
03	Postos de lubrificação ou abastecimento	0,20
04	Prédios	
	- Até dois pavimentos	0,10
	- Acima de dois pavimentos	0,09
05	Outras obras medidas em m ² e não incluídas nesta tabela	0,20
Obras medidas por metro linear e por mês		
06	Andaimes inclusive tapumes no alinhamento do logradouro para construção, reforma, pintura ou ampliação de prédios;	1,0
07	Drenos, sarjetas, paredes e muros com frente para logradouros públicos;	1,0
08	Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela;	1,0
09	Reposição de calçamento, quando a sua retirada for decorrente de obras de iniciativa do interessado.	25,0
Obras Diversas - Taxa Fixa por mês		
10	Assentamento de elevadores por unidade	50,0
11	Colocação de torres, chaminés, fornos ou tanques para fins comerciais ou industriais, quando não foram construídos durante a execução do prédio;	40,0
12	Colocação ou retirada de bombas de combustíveis - por unidade	40,0
13	Consertos ou reformas de fachadas, telhados, paredes, muros e varandas (cobrar por m ² e por mês)	0,05
14	Cortes em meio fio para entrada de automóveis	10,0
15	Lageamento de pátios e quintais	10,0
16	Marquises de qualquer material quando colocadas em prédios não residenciais	10,0
17	Outras obras não moveáveis, em m ² ou linear	20,0
Demolições - Taxa Fixa por mês		
18	De prédios de outra qualquer construção	20,0
19	Escavações em barreiras, saibreiras ou areal por m ²	0,15
20	Outras demolições ou exposições não enquadradas nesta tabela	20,0
21	Arruamento	
	- Taxa Fixa	500,0
	- Por 100 metros lineares de rua ou fração	10,0





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

22	Loteamento	
	- Taxa Fixa	1000,0
	- por lote	5,00
23	Fornecimento de Alvará	
	- De licença para localização do estabelecimento	16,0
	- De qualquer outra natureza	15,0
24	Atestados	
	- De vistoria	15,0
	- De habita-se (cobrar por m ²)	0,4
25	Análise de projetos para construção por m ²	
	- Até 200m ²	1,0
	- Pelo que exceder a 200m ²	0,5
26	Análise de projetos para reforma - taxa fixa (por mês)	20,0
27	Análise de planta de situação e localização	55,0
28	Análise de projeto de arruamento ou loteamento por Decreto de Aprovação	20,0
29	Reanálise de projetos	
	- A partir da terceira análise do mesmo projeto, por m ²	0,07
30	Consulta Técnica a Projetos	
	- Até 03 (três) perguntas (quesitos)	56
	- Quesitos excedentes a 03, por unidade	7
	- Desarquivamento de Projetos para reprodução	35
31	Certidões	
	- De débito	16,0
	- Detalhada de construção, por unidade	40,0
32	NBO por unidade	70,0
33	Outros tipos	10,0
34	Terraplanagem	60,0

...”

